



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Secretaria de Serviços Urbanos.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE 144 (CENTO E QUARENTA E QUATRO) SEPULTURAS, EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, avaliar as soluções disponíveis no mercado e subsidiar a tomada de decisão da Administração Pública quanto à contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação do Cemitério Municipal de Jaguarão/RS, compreendendo a construção de 144 (cento e quarenta e quatro) sepulturas, execução de calçamento no entorno das novas unidades e implantação de sistema de drenagem pluvial, em conformidade com os projetos de engenharia, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que instruem o processo administrativo.

A contratação compreende a execução integral da obra, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, administração local, encargos sociais, mobilização, desmobilização, limpeza final da obra e todos os demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, observadas as especificações técnicas constantes nos documentos que integrarão o procedimento licitatório.

A execução deverá obedecer rigorosamente aos projetos executivos, às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, à legislação ambiental, às normas de segurança do trabalho e às demais disposições legais aplicáveis às obras públicas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de ampliação da capacidade operacional do Cemitério Municipal de Jaguarão, visando assegurar a continuidade da prestação de um serviço público essencial à população.

O Cemitério Municipal constitui equipamento público destinado à realização dos serviços de sepultamento sob responsabilidade do Município, competindo à Administração manter infraestrutura adequada para atendimento das demandas da coletividade, garantindo condições dignas para a realização dos sepultamentos, segurança aos usuários e adequada conservação do patrimônio público.



A intervenção proposta contempla a construção de 144 (cento e quarenta e quatro) novas sepulturas, bem como a execução de calçamento e sistema de drenagem, possibilitando a ampliação da capacidade de atendimento do cemitério e proporcionando melhores condições de circulação, acessibilidade, segurança e durabilidade das estruturas implantadas.

A execução do sistema de drenagem mostra-se indispensável para assegurar o correto escoamento das águas pluviais, prevenindo processos erosivos, acúmulo de água, degradação das estruturas executadas e redução da vida útil da infraestrutura pública.

Da mesma forma, a implantação do calçamento contribuirá para melhorar as condições de acesso de servidores, visitantes e prestadores de serviços, reduzindo riscos de acidentes e facilitando as atividades de manutenção e conservação da área.

Além da necessidade de ampliação da infraestrutura para sepultamento, a Administração Municipal busca assegurar que a futura execução contratual ocorra de forma contínua, eficiente e compatível com o cronograma estabelecido. A experiência obtida em contratações anteriores demonstrou que a execução de obras por empresas sediadas em localidades muito distantes, sem estrutura operacional instalada na região de execução do objeto, pode ocasionar dificuldades na mobilização de equipes, maior tempo de resposta às solicitações da fiscalização, atrasos na solução de intercorrências e prejuízos ao cumprimento dos prazos contratuais.

Diante desse cenário, mostra-se necessária a previsão de requisitos operacionais que assegurem à futura contratada a manutenção de estrutura compatível com a execução do objeto durante toda a vigência contratual, garantindo atendimento tempestivo às demandas da fiscalização e a continuidade dos serviços, sem que tal exigência represente restrição à competitividade, uma vez que poderá ser atendida por qualquer licitante vencedora, independentemente da localização de sua sede.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, as quantidades previstas para a contratação foram definidas com base nos levantamentos técnicos constantes do Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e demais documentos elaborados pela equipe técnica da Administração Municipal.

Os quantitativos refletem as necessidades efetivas para a execução integral da obra de ampliação do Cemitério Municipal, contemplando a construção de 144 (cento e quarenta e quatro) sepulturas, a execução do calçamento nas áreas de circulação e a implantação do sistema de drenagem, incluindo todos os serviços complementares indispensáveis ao perfeito funcionamento da infraestrutura projetada.



A definição das quantidades observou critérios técnicos de engenharia, considerando as características do empreendimento, as especificações construtivas adotadas, as dimensões constantes nos projetos e os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis.

O detalhamento dos quantitativos encontra-se demonstrado nas planilhas orçamentárias que integram o processo administrativo, as quais servirão de referência para a elaboração das propostas e para a fiscalização da execução contratual.

Em razão da natureza integrada dos serviços, o objeto será contratado em lote único, uma vez que as etapas de execução apresentam elevada interdependência técnica e operacional, exigindo coordenação contínua entre as diversas atividades que compõem a obra.

A execução por uma única empresa favorece a padronização construtiva, reduz riscos de incompatibilidade entre serviços, facilita a fiscalização, otimiza a gestão contratual e contribui para o cumprimento do cronograma físico-financeiro, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado, visando identificar a alternativa mais adequada para atender à necessidade administrativa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

6.1 Execução direta pela Administração Municipal

A primeira alternativa considerada consistiu na execução da obra por equipes próprias do Município, utilizando mão de obra, equipamentos e materiais fornecidos diretamente pela Administração, essa alternativa mostrou-se tecnicamente inviável, considerando que a Administração Municipal não dispõe de estrutura operacional, equipamentos, recursos humanos especializados e disponibilidade logística suficientes para executar obra dessa natureza sem comprometer a continuidade das atividades permanentes desenvolvidas pelas equipes municipais.

Além disso, a execução direta acarretaria aumento do tempo necessário para conclusão dos serviços e maiores riscos quanto ao cumprimento do cronograma estabelecido, Assim, essa alternativa foi descartada.

6.2 Contratação de empresas distintas para cada etapa da obra

Também foi analisada a possibilidade de realização de contratações independentes para execução das diferentes etapas da obra, tais como construção das sepulturas, execução do



calçamento e implantação da drenagem, porém, verificou-se que essa solução acarretaria aumento da complexidade administrativa, necessidade de gerenciamento simultâneo de diversos contratos, ampliação dos custos indiretos, maior dificuldade de fiscalização e maior risco de conflitos de responsabilidade entre empresas distintas.

As etapas apresentam elevada interdependência técnica, exigindo execução coordenada e contínua. Dessa forma, concluiu-se que o parcelamento da execução não representa a alternativa mais vantajosa para a Administração.

6.3 Contratação integrada

Foi igualmente avaliada a possibilidade de adoção do regime de contratação integrada, entretanto, essa modalidade pressupõe a transferência da elaboração das soluções de engenharia ao contratado.

No presente caso, a Administração já dispõe de Projeto Executivo completo, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais elementos técnicos suficientes para definição precisa do objeto.

Assim, a adoção da contratação integrada não proporcionaria ganhos de eficiência nem justificaria sua utilização.

6.4 Contratação de empresa especializada para execução integral da obra

Após a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de empresa especializada para execução integral da obra constitui a solução que melhor atende às necessidades da Administração Pública.

Essa alternativa proporciona:

- responsabilidade técnica única pela execução da obra;
- maior controle da qualidade dos serviços;
- compatibilidade entre as etapas executivas;
- otimização da fiscalização contratual;
- melhor gerenciamento dos prazos;
- redução dos riscos de paralisação da obra;
- maior eficiência administrativa;
- melhor relação entre custo e benefício para a Administração.

Considerando a experiência administrativa anteriormente verificada pelo Município em contratações de obras de engenharia, concluiu-se ainda que a futura contratação deverá contemplar requisitos mínimos de mobilização e estrutura operacional capazes de assegurar atendimento tempestivo às determinações da fiscalização, reduzindo riscos de atrasos na execução, dificuldades logísticas e prejuízos ao cumprimento do cronograma



físico-financeiro, sem que tais requisitos impliquem restrição indevida à competitividade, uma vez que poderão ser atendidos por qualquer licitante vencedor.

Diante das análises realizadas, entende-se que a contratação de empresa especializada para execução integral da obra representa a solução técnica, operacional e economicamente mais vantajosa para atendimento da necessidade administrativa.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no orçamento detalhado desenvolvido pela equipe técnica da Administração Municipal, utilizando como principal referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, complementado, quando necessário, por composições próprias de custos compatíveis com os serviços previstos no projeto.

O orçamento contempla todos os custos necessários à completa execução da obra, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, administração local, mobilização, desmobilização, serviços preliminares, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais despesas inerentes à execução do objeto.

Conforme a Planilha Orçamentária Referencial, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 485.521,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais)**.

A estimativa de custos foi elaborada de acordo com metodologia tecnicamente reconhecida, buscando assegurar compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O orçamento detalhado, as composições de custos, a composição do BDI e os demais documentos técnicos integrarão o processo licitatório e servirão de referência para a análise da exequibilidade das propostas apresentadas pelos licitantes.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da obra de ampliação do Cemitério Municipal de Jaguarão/RS, compreendendo a construção de 144 (cento e quarenta e quatro) sepulturas, a execução de calçamento nas áreas de circulação e a implantação de sistema de drenagem pluvial, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que compõem o processo administrativo.

A contratação abrangerá o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, administração local, encargos sociais,



mobilização, desmobilização e todos os demais recursos necessários à completa execução da obra.

Durante toda a execução contratual, deverão ser observadas as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, a legislação ambiental, as normas de segurança e saúde no trabalho e as determinações da fiscalização designada pela Administração.

A contratada será responsável pela qualidade dos materiais empregados, pela correta execução dos serviços, pela observância dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e pelo cumprimento de todas as obrigações técnicas, legais e contratuais inerentes à execução do objeto.

A fiscalização será exercida por servidor(es) formalmente designado(s), com competência técnica, competindo-lhes acompanhar a execução da obra, verificar a conformidade dos serviços executados, realizar medições, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento do contrato.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas deverão observar o princípio do parcelamento sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No presente caso, após análise técnica do objeto, entende-se que o parcelamento da contratação não se mostra recomendável, tendo em vista que os serviços previstos apresentam elevada interdependência técnica e operacional.

A execução da obra envolve atividades sucessivas e complementares, compreendendo serviços de movimentação de terra, drenagem, fundações, estruturas, alvenarias, pavimentação e acabamentos, cuja adequada coordenação exige gerenciamento integrado e responsabilidade técnica única.

A eventual divisão do objeto entre diferentes empresas poderia ocasionar dificuldades na compatibilização das etapas executivas, aumento dos custos administrativos, conflitos de responsabilidade, paralisações da obra, dificuldades na fiscalização e comprometimento do cronograma físico-financeiro.

Além disso, a contratação por lote único favorece a padronização dos serviços, otimiza o gerenciamento contratual, reduz riscos de incompatibilidades técnicas e proporciona maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, entende-se que a contratação integral do objeto representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.



10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem por finalidade ampliar a infraestrutura do Cemitério Municipal, assegurando melhores condições para a prestação dos serviços públicos de sepultamento e para a adequada utilização do espaço pela população.

Com a execução da obra, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- ampliação da capacidade operacional do Cemitério Municipal mediante a construção de 144 (cento e quarenta e quatro) novas sepulturas;
- melhoria das condições de acessibilidade e circulação por meio da execução do calçamento das áreas destinadas ao atendimento da população;
- implantação de sistema de drenagem eficiente, reduzindo riscos de alagamentos, erosões e deterioração das estruturas construídas;
- aumento da durabilidade da infraestrutura implantada;
- melhoria das condições de segurança para usuários, servidores e prestadores de serviços;
- redução da necessidade de intervenções corretivas decorrentes de falhas de infraestrutura;
- adequada aplicação dos recursos públicos mediante execução da obra em conformidade com os projetos, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro;
- fortalecimento da capacidade da Administração Municipal para atender às demandas da população relacionadas aos serviços cemiteriais.

Sob o aspecto administrativo, busca-se selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, eficiência na execução contratual e observância dos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato deverão ser adotadas as providências necessárias para assegurar a adequada instrução do processo administrativo e a regular execução contratual, compreendendo:

- aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente;
- aprovação do Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos;
- elaboração e aprovação do Termo de Referência;
- confirmação da disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa;
- elaboração da minuta do Edital e do Contrato Administrativo;



- submissão do processo à análise jurídica, na forma do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- realização do procedimento licitatório;
- homologação do certame e adjudicação do objeto;
- emissão da Nota de Empenho;
- designação formal do Gestor e dos Fiscais do Contrato, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- apresentação da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT pela contratada;
- emissão da Ordem de Início dos Serviços.

A Administração dispõe de equipe técnica habilitada para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços, não sendo necessária a adoção de providências adicionais para estruturação da fiscalização contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da solução proposta, verificou-se que a presente contratação possui autonomia técnica e operacional, não dependendo da celebração de outros contratos para sua execução.

Todos os serviços necessários à implantação da obra encontram-se contemplados no Projeto Executivo e nos demais documentos técnicos que integram o presente processo administrativo.

Assim, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja condição para a execução do objeto pretendido.

Eventuais serviços futuros de manutenção ou conservação das estruturas executadas constituirão demandas distintas, a serem avaliadas oportunamente pela Administração, não interferindo na viabilidade da presente contratação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, este Estudo Técnico Preliminar contempla a identificação dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução da obra, bem como das medidas destinadas à sua prevenção, mitigação e controle.

Em razão das características do objeto, a execução dos serviços poderá ocasionar impactos ambientais temporários inerentes às atividades da construção civil, especialmente relacionados à geração de resíduos, emissão de poeira, ruídos provenientes da utilização de máquinas e equipamentos, movimentação de terra, consumo de recursos



naturais e risco de contaminação do solo decorrente do armazenamento ou manuseio de combustíveis, óleos e lubrificantes.

Para minimizar esses impactos, a futura contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à proteção do meio ambiente durante a execução dos serviços, observando integralmente a legislação ambiental vigente, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia.

Os resíduos da construção civil deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a **Lei Federal nº 12.305/2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com a **Resolução CONAMA nº 307/2002** e demais normas aplicáveis.

Deverão ser adotadas medidas de controle da emissão de poeira, adequada organização do canteiro de obras e correto armazenamento dos materiais utilizados, os equipamentos empregados na execução dos serviços deverão permanecer em boas condições de funcionamento e manutenção, o armazenamento de combustíveis, óleos lubrificantes e demais produtos potencialmente poluentes deverá ocorrer em locais apropriados, os materiais excedentes provenientes das escavações e demais serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, durante a execução da obra deverão ser adotadas práticas voltadas ao uso racional de água, energia elétrica e materiais de construção, a execução dos serviços deverá observar a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas Regulamentadoras relativas à segurança e saúde no trabalho e as demais exigências constantes do Projeto Executivo, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos da contratação.

O acompanhamento do cumprimento das obrigações ambientais será realizado pela fiscalização designada pela Administração, competindo-lhe registrar eventuais inconformidades e determinar a adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

14. CONCLUSÃO TÉCNICA

Com fundamento nas análises técnicas realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução proposta apresenta adequação para atender à necessidade administrativa identificada, observados os aspectos técnicos, operacionais, orçamentários e ambientais relacionados à execução do objeto.

No desenvolvimento deste estudo verificou-se que:

- a necessidade da contratação encontra-se devidamente caracterizada;
- a solução escolhida é compatível com os objetivos da Administração;
- foram avaliadas as alternativas disponíveis, concluindo-se que a contratação de empresa especializada representa a solução mais adequada;



- a contratação mostra-se compatível com o planejamento institucional e com os instrumentos orçamentários vigentes;
- os quantitativos e a estimativa de custos foram elaborados com base em critérios técnicos e referências oficiais de preços;
- os requisitos da contratação são suficientes para assegurar a adequada execução do objeto, preservando a competitividade do certame;
- foram identificados os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução da obra, bem como definidas medidas mitigadoras compatíveis com sua natureza;
- a Administração dispõe de condições para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

Diante do exposto, conclui-se que a solução técnica apresentada neste Estudo Técnico Preliminar é adequada para atender à necessidade administrativa identificada, observados os requisitos e condições nele estabelecidos.

O presente documento constitui subsídio técnico para a instrução do processo administrativo, cabendo às autoridades competentes e aos órgãos responsáveis pelas análises jurídica, orçamentária e administrativa a apreciação dos demais requisitos necessários ao regular prosseguimento da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaguarão, 13 de julho de 2026.

Jaques da Rosa Machado-Port.2249/2025

Secretário de Serviços Urbanos

Sandra Calabui-Mat.5625-1

Ag.Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A2DE-6EC0-26A5-B36C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAQUES DA ROSA MACHADO (CPF 564.688.810-72) em 17/07/2026 11:38:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SANDRA IZABEL CALABUIG (CPF 633.050.890-91) em 17/07/2026 12:00:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/A2DE-6EC0-26A5-B36C>